Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 27/05/15
Protocolo

PARECER Nº 74 / 2015.
(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Projeto de Lei Nº 46 de 2015.
Autoria: Poder Executivo Municipal.
Relator: Nei Haveroth
Parecer: FAVORÁVEL.

I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa dispõe autorização para doação de bens móveis inservíveis do patrimônio público Municipal não arrematados em leilão e dá outras providencias.

II – VOTO DO RELATOR

O presente projeto prevê a doação de bens móveis, inservíveis, e que não foram arrematados em leilão, para entidades sem fins lucrativos em atividade no município de Cascavel.

Esta iniciativa encontra previsão na Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 165, II, *in verbis*:

> *Artigo 165 - A alienação de bens municipais, subordina à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*
>
> *[...]*
>
> *II – quando móveis, dependerá apenas de concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação, que será permitida exclusivamente para fins assistenciais ou quando houver interesses públicos relevante, justificados pelo Executivo. Grifei.*

Razão pela qual opino pelo parecer FAVORÁVEL ao presente.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereador Aldonir Cabral.

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Sala da Comissão de Justiça e Redação, 26 de maio de 2015.

Vanderlei do Conselho / PSC
Presidente

Aldomir Cabral / PDT
Secretário

Nei Haveroth / PSL
Membro